



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO Nº 01

PROCESSO Nº 2991/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019.

Objeto: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema apostilado de ensino, constituído de assessoria-pedagógica, incluindo treinamento de docentes e equipe técnica-pedagógica, fornecimento de material pedagógico para os alunos e professores do ensino infantil (Maternal II, Nível I e II) e ensino fundamental (1º ao 5º ano), da Rede Municipal de Ensino de Rosana – SP e recursos tecnológicos.

Trata-se de esclarecimentos sobre os termos contidos no Edital de Tomada de Preços acima descrito, em razão de impugnação ao Edital formulada por FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, recebida em 07/01/2020, apresentando **IMPUGNAÇÃO** ao edital conforme seguintes pontos abaixo:

Contesta a empresa impugnante que "os materiais didáticos do Ensino Infantil podem ser adquiridos em lotes/itens separados do Ensino Fundamental, além de ser razoável a exigência de gramatura de papel (item 3.12), visando com isso ampliar a disputa entre os licitantes".

Em relação ao pedido de IMPUGNAÇÃO ora requerido, em resposta da Secretaria Municipal de Educação: temos que:

- "Quanto ao item 3.1.2 do Memorial Descritivo "Material didático com remessas bimestrais ou semestrais, tamanho mínimo A4, encadernação vertical, com espiral ou tipo lombada...", esta Secretaria solicita o material com **tamanho mínimo A4**, isto é, não existe provável direcionamento, uma vez que é a medida mínima solicitada, portanto, a empresa poderá ofertar materiais em outras gramaturas".

- "Quanto a realização da contratação do Material para a Educação Infantil ser realizada de forma isolada ou em lote separado. Tendo em vista as especificidades do município e o método utilizado nos últimos 10 (dez) anos e os resultados de excelência obtidos no IDEB, esta Secretaria utilizando de sua autonomia considera a contratação do material apostilado em um único lote, o mais apropriado para atendimento dos educandos do município de Rosana".

E, com base na Cota da Procuradoria 001/2020, fica devidamente comprovado que o objeto da presente Tomada de Preços não pode ser separado itens/lotos em razão de que haveria, no caso local, inviabilidade técnica e econômica, pouco aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, baixa competitividade e perda de economia de escala, é de manter o objeto unificado no presente edital.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 09 de janeiro de 2020.

JAIR FRANCISCO CAMARGO

Secretário de Licitações e Compras